Correio do Cidadão
SÁBADO E DOMINGO
7 e 8 de Novembro de 2026 - Edição nº 2846

CIS-IVAIPORÃ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 07/2026**

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, através do Presidente, **Sr. Renan Menck Romanichen**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **às 08:30 horas**, do **dia 23/11/2026,** pregão ELETRÔNICO na forma menor preço, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SETOR DE ÓRTESE E PRÓTESES, VINCULADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**".

DATA DE ABERTURA: 23/11/2026.

Critério de julgamento: menor preço por lote

Valor total: R$4.013.067,50 (quatro milhões treze mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Bolsa de Licitações – BLL" no site https://bll.org.br/,deverá providenciar o seu credenciamento, podendo através deste retirar seu edital, que será disponibilizado para download no site www.cisivaipora.com.br no portal da transparência ou, também podendo retirar na sede do CIS na Rua Diva Proença, 500 centro em Ivaiporã- Paraná, fone (43)3472-0649 de segunda a sexta feira, no horário das 8h00 as 12h00 e 13h00 as 17h00, no Departamento Licitações.

Ivaiporã, 06 de novembro de 2026.

**Renan Menck Romanichen**
Presidente

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/74BD-92C2-2589-38CE e informe o código 74BD-92C2-2589-38CE



CIS-IVAIPORÃ

Edital nº 07/2026
**Processo nº 72/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

## I – PREÂMBULO

**1.1.** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 02.586.019/0001-97, situado na Rua Augusto Urbanski 665 centro na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **RENAN MENCK ROMANICHEN**, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** – Forma de Fornecimento: **PARCELADO** – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SETOR DE ÓRTESE E PRÓTESES, VINCULADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021,de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

**1.2. FUNDAMENTO LEGAL**: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Resolução nº 09/2023 do CIS Ivaiporã, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, obedecendo ao seguinte calendário:

**1.2.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 hrs do dia 23/11/2026.**
**1.2.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 hrs do dia 23/11/2026**
**1.2.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 hrs do dia 23/11/2026**
**1.2.4 LOCAL: PLATAFORMA BLL**
**1.2.5 REFERÊNCIAS DE TEMPO: horário de Brasília-DF.**

**1.3.** Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente na pagina eletronica Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
**1.4.** O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ** e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.5.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.2.** deste Edital.

**1.6.** O presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, à Rua Professora Augusto Urbanski 665 – Centro, nesta cidade de IVAIPORÃ – Estado do Paraná e no site www.cisivaipora.com.br

**1.7.** As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

## II – DO OBJETO:

**2.1.** O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SETOR DE ÓRTESE E PRÓTESES, VINCULADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, conforme quantidades **estimadas** e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma BLL e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**2.2.** As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2.3.** Os proponentes deverão apresentar cotação **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**2.4.** Por questão de integração entre o sistema interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde e a Plataforma BLL, os itens são identificados como lote, porém o julgamento é MENOR PREÇO POR LOTE.
**2.5.** Como o objeto deriva de programa especial para Distribuição Gratuita do Ministério da Saúde, no caso de ser suspenso ou reduzida a oferta do objeto por determinação daquele, o Consórcio estará desobrigado do cumprimento da quantidade licitada, inexistindo, portanto, em favor do contratado, direito a indenização por perdas e danos ou qualquer outra forma de compensação financeira.

## III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente deacordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.

15 - 02.001.10.122.0002.2.005.33.90.32.00.00 – MARERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
37 - 02.002.10.302.0002.2.015.33.90.32.00.00 – MARERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
54 - 02.002.10.302.0002.2.015.33.90.32.00.00 – MARERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## IV – DO PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**4.1.** O Contrato Administrativo, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo IV,** a ser firmada entre o CIS de IVAIPORÃ e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos.

**4.2.** O vencedor do certame deverá entregar os serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

## V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Serão consideradas em condições de participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** às empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo(s) licitante vencedor nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021:

**5.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
e) Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declaração de que apropoente cumpre os requisitos de Habilitação (conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital); Declaração de não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14, anos na condição de aprendiz e não possuí empregados executando trabalho degradante ou forçado; Declaração de Idoneidade; Declaração de não parentesco e Declaração que cumpre as exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei. O licitante organizado em cooperativas deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021 (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital);
f) Comprovante de Inscrição Estadual.

**5.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedidaconjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/74BD-92C2-2589-38CE e informe o código 74BD-92C2-2589-38CE



CIS-IVAIPORÃ

negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lein°5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.1.3 Quanto à habilitação econômica - financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Caso não conste na referida Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.
b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.(Art 69 Lei 14.133/2021)
b.1) Os documentos exigidos no item anterior serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
b.2) As empresas criadas no exercício financeiro dessa licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
b.3) As empresas participantes DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, conforme o balanço apresentado. [Índices de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)]
b.4) Os valores dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II – Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**5.1.4. Quanto à qualificação técnica:**

a) A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens deverão apresentar **amostra** do (s) item (s) por elas vencidas, no prazo de até **03 (três) dias úteis após ser declarada vencedora**, sendo submetidas à avaliação e eventual aprovação pela equipe técnica do CIS Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã - (Setor de Órtese e Prótese).
a)1 Após a avaliação no prazo de 02 dias uteis, a amostra será devolvida para o respectivo proponente que a apresentou, sendo que, em caso de julgamento pela desclassificação da amostra o licitante terá o prazo de 03 dias uteis para a apresentação de suas justificativas/recurso.
a)2 Em sequência o respectivo recurso será submetido a Comissãode Contratação, que terá o prazo de 02 (dois) uteis para formalizar a decisão do recurso, bem como deliberar sobre o prosseguimento do certame.
a)3 Em relação à entrega e devolução das amostras supracitadas, fica por ônus do licitante.

b) Apresentar 01 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação.

d) Prova de regularidade para com o Órgão de Vigilância Sanitária através de Alvará de Licença Sanitária que abranja as ativi dades emitido através da ANVISA ou de suas gerências estadual ou municipal da sede do proponente.

e) As proponentes deverão apresentar o número do **Registro do Produto no Ministério da Saúde (ANVISA).**

f) A licitante vencedora do objeto deverá fornecer profissionais técnicos qualificados, com certificado de especialização em estomoterapia, para realizar a assessoria técnica especializada sempre que solicitado pelo CIS-IVAIPORÃ, prestar assistência ao paciente, realizando avaliação e orientação do mesmo, juntamente com a capacitação técnica da equipe municipal com acompanhamento do paciente por um profissional de enfermagem, ao qual dará assistência necessária ao paciente ao longo da vigência do contrato, devendo ser encaminhado juntamente com os demais documentos de habilitação técnica, os documentos do profissional técnico ora requerido (documentos pessoais e documentos que comprovam a especialização/formação exigida), esse profissional deverá comprovar vínculo de emprego com a contratada.

g) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, compatível com a atividade de comercialização de produtos para saúde

**5.1.4.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado no **subitem 8.12.**, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios." A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/74BD-92C2-2589-38CE e informe o código 74BD-92C2-2589-38CE



CIS-IVAIPORÃ

cadastral no SICAF.

**5.1.4.1.** Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**), pois caso convocada, deverá apresentar documentação com a data de emissão igual ou anterior a data de abertura da licitação e não com a data da convocação;

**5.1.4.2.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecidoem seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou O sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.2.** Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas, aqueles que necessitarem autenticação obedecerão aos termos da Lei Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, artigo 3º.

**5.3.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

**5.3.4.** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.3.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o **subitem 5.3.1.**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIS de IVAIPORÃ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.6.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.3.2.**, implicará decadência do direito à contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEE/PPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

**5.4.** Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de um a empresa pelo mesmo representante.

**5.5.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo CIS de IVAIPORÃ e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**5.6.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
**5.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
**5.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
**5.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
**6.0.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
**6.1.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
**6.2.** A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento;
**6.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
**6.4.** O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente a

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/74BD-92C2-2589-38CE e informe o código 74BD-92C2-2589-38CE



CIS-IVAIPORÃ

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

## VI – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

**6.1.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

**6.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

**6.3.** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## VII – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

**7.1.** A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

**7.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

**7.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

**8.1.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

**8.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**8.3.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.4.** Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que lenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

**8.8.** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**8.9.** Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/74BD-92C2-2589-38CE e informe o código 74BD-92C2-2589-38CE



CIS-IVAIPORÃ

**8.10.** Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**8.11.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.13.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos dos itens para micro empresa, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitante.

**8.12. AS PROPONENTES DEVERÃO REALIZAR O UPLOAD DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO EDITAL NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 1.2.1, QUE SERVIRÃO PARA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA, BEM COMO PARA JUSTIFICATIVA DE POSSIVEIS DESCLASSIFICAÇÕES, NA AUSENCIA DE PASTA ESPECIFICA DEVERÃO ANEXAR OS ARQUIVOS NA PASTA NOMEADA "OUTROS DOCUMENTOS".**

**8.13. CASO A EMPRESA NÃO TENHA REALIZADO O PROCEDIMENTO NOS TERMOS DO ITEM 8.12 PODERÁ FAZÊ-LO DE FORMA IMEDIATA AO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES, POR MEIO DE PASTA DE "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", O NÃO ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DO PREGOEIRO NO PRAZO DETERMINADO DE MAXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, OU AUSENCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENSEJARA NA INABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE.**

**8.14.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

d) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública constante no site do TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepmunicipal/all/ConsultarImpedidos.aspx)

**8.13.1** A exigência de consulta às certidões dispostas nas alíneas acima poderá ser substituída por consulta de Certidão negativa correcional CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/), que as contempla de forma unificada.

**8.15.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**8.16.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ( IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**8.17.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/74BD-92C2-2589-38CE e informe o código 74BD-92C2-2589-38CE



CIS-IVAIPORÃ

**8.18.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.19.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.20.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.21.** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido um preço melhor.

**8.22.** Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade superior ao autor da proposta com lance de menor valor.

## IX – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

**9.1.** A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.
d) a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.2.** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectivo Contrato Administrativo;
b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, caso sejam solicitadas.
d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

**9.2.1.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS, **inclusive com o modelo (quando for o caso),** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

**9.3. No momento da elaboração e envio da proposta via plataforma BLL, a empresa arrematante do(s) lote(s) deverá encaminhar as seguintes declarações:**

**9.3.1** no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.448, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 **(conforme modelo anexo VI).**

**9.3.2** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital **(conforme modelo ANEXO VI).**

**9.4.** O CIS de IVAIPORÃ não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**9.5.** Não será aceita carta ou

revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.8.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.9** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.10** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.11** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

**12.12** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.13** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.14** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.16** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.17** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cisivaipora.com.br, aba de licitações bem como na sede do CIS.

**XIII – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.2.1**. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.2.2**. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.2.3**. **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**

**13.2.4**. Deixar de apresentar amostra;

**13.2.5**. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.2.6**. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato administrativo, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.2.8**. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.2.9**. Fraudar a licitação

**13.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.3.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.3.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.3.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.3.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.3.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.4** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.4.1 advertência;

13.4.2 multa;

13.4.3 impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.5** Na aplicação das sanções serão considerados:

13.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.5.2 as peculiaridades do caso concreto

13.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.5.4 os danos que deva provierem para a Administração Pública

13.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5.7 Para as infrações previstas nos itens **13.1.1, 13.2.1 ao 13.2.7** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.5.8 Para as infrações previstas nos itens **13.2.8, 13.2.9. 13.3.1 e 13.3.5.** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1. 13.2 e 13.2.6.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.3.1. 13.3.2. 13.3.3. 13.3.4. e 13.3.5.** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1. 13.2. e 13.2.6.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.5.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.2.6.** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.5.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.5.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.5.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.5.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**XIV – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**14.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do IVAIPORÃ elaborará o respectivo Contrato Administrativo com a(s)proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o **Anexo IV** deste Edital.

**14.2.** A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar do Contrato Administrativo no Setor de Licitações e Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**14.2.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CIS.

**14.3.** A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato Administrativo, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos **itens 13.7. e 13.8.** deste Edital, podendo o CIS de Ivaiporã convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura da Ata, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

**14.4.** No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato Administrativo em nome da empresa.

**14.5.** A assinatura do Contrato Administrativo, estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

**14.6.** Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato Administrativo, independentemente de transcrição.

**14.7.** Essa Administração não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato Administrativo preferência em igualdade de condições. O resultado final do PREGÃO será publicado no diário oficial do CIS de Ivaiporã, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**14.8.** Os serviços adquiridos pelo CIS de IVAIPORÃ, serão pagos, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

**XV – DOS PRAZOS:**

**15.1.** O prazo de entrega do objeto é o previsto no **Anexo I** deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

**15.2.** O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no **Anexo I** deste Edital.

**15.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**15.4.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**15.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**15.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**15.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**15.11.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**XVI – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**16.1 –** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**16.2 –** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**16.3 –** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**XVII – DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**17.1 –** A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**17.2 –** Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

**17.3 –** No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

**17.4 –** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

**17.5 –** Caberá à proponente:

**17.5.1 –** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

**17.5.2 –** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**17.5.3 –** O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**17.5.4 –** O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**XVIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

**18.1.** A Administração do CIS de IVAIPORÃ convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**18.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CIS de IVAIPORÃ.

**18.3.** É facultado à Administração do CIS de IVAIPORÃ, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

**18.4.** Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do Contrato Administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**18.5.** A contratada está obrigada não só pelos termos do Contrato Administrativo, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

**18.6.** A execução do Contrato Administrativo, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral do Contrato Administrativo e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, combinado com o art. 92 Lei nº 14.133/21, do mesmo diploma legal.

**18.7.** A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 156 da citada lei de licitações.

**18.8.** A rescisão do Contrato Administrativo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CIS de IVAIPORÃ, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 155 da Lei n.º 14.133/21.

**IXX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1 – Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA, fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações contantes no Termo de Referencia anexo a este edital.**

**21.2 –** O objeto da presente licitação será recebido:

**a) provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
**b) definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
**c)** serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.
**d) A entrega deverá ser mensal, com material solicitado separado em kits individualizados** devidamente identificados com nome do paciente e município, conforme listagem enviada pelo CONTRATANTE junto à ordem de compra.
**e) Somente serão recebidos e aceitos os produtos**, que se apresentarem em perfeitas condições de garantida sua respectiva qualidade.
**f) Caso os produtos entregues não correspondam com às especificações exigidas no Edital** sem autorização de fornecimento, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
**g) A entrega** dos materiais deverá ser efetuada no setor de Ostomia do CIS-Ivaiporã, sito à Rua Augusto Urbanski, nº 665 – Centro – Ivaiporã - PR, no horário das 08h até 12h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

**21.3 –** Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**22.1.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**22.2.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.3.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**22.4.** O Consórcio de IVAIPORÃ se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**22.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.6.1.** O CIS poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10.** As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Consórcio.

**22.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**22.12.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.13.** Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**22.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de IVAIPORÃ, Estado do Paraná.

**22.15.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.

**22.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

**22.17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.17.1.** Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**22.18. SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREITA**

**22.18.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**22.19. VEDAÇÃO**

**22.19.1.** Conforme o artigo 82 da lei 14.133/2021:

**IV -** a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
**VII -** o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

**22.19.2.** Não será permitido adesão de outros órgãos e entidades ao objeto desta contratação;

**XXI – DOS ANEXOS:**

**23.1.** Compõem este Edital os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado; |
| **ANEXO II** | Modelo de Proposta de preços; |
| **ANEXO III** | Modelo de Procuração; |
| **ANEXO IV** | Minuta do Contrato Administrativo; |
| **ANEXO V** | Modelo declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação/ declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e declaração de micro empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. |
| **ANEXO VI** | Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores; Declaração de Idoneidade; Declaração de não parentesco e Declaração de Fornecimento dos Produtos. |
| **ANEXO VII** | Dados Atualizados da Empresa. |

IVAIPORÃ, **05 de novembro de 2026.**

**Renan Menck Romanichen**
**Presidente do CIS**

**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

**Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R$ por unidade e R$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

**Valor Máximo da Licitação: R$4.013.067,50 (quatro milhões treze mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**LOTES:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN/MED | QUANT. | MENOR VALOR | MENOR VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bolsa de colostomia/ileostomia sistema 1 peça de 60 mm. Drenável, transparente ou opaca, placa de resina sintética, recortável até 64mm, sem adesivo microporoso hipoalérgico, com filtro de carvão ativado aco plado. Bolsa confeccionada com 2 a 4 películas plásticas não aderentes e uma tela protetora de poliéster não tecido. Sistema de fechamento aco plado na bolsa. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo três dias, sem causar danos na pele. | UN | 31875 | R$ 18,50 | 589.687,50 |
| 2 | Bolsa Colostomia/ileostomia sistema de 1 peça 70mm. Drenável, transpa rente ou opaca, com filtro de carvão ativado acoplado. Placa de resina, recortável 10-70mm, com bordas biseladas, sem adesivo microporoso, composta de carboximeticelulose sódica, gelatina, pectina, agente suavi zante anti-oxidante. Bolsa macia, maleável, silencioso, à prova de odor, com face posterior de poliéster não tecido hipoalérgico, com clip indivi dual para cada bolsa. Este produto deve permanecer na pele humana por no Mínimo três dias, sem causar danos na pele. | UN | 32500 | R$ 22,50 | R$ 731.250,00 |
| 3 | Bolsa De Colostomia/ileostomia para sistema 2 peças, com flange de 40, 50, 60 ou 70mm, drenável, transparente ou opaca. Bolsa confeccionada de plástico macio, maleável, silencioso, com face posterior de poliéster não tecido, adaptável a placa base com o tamanho 40, 50, 60 ou 70mm, com uma dupla trava de segurança, audível por um click, permi tindo encaixe fácil e seguro, sem necessidade de pressionar o abdome. Com filtro de carvão ativado acoplado (dupla membrana de proteção contra o efluente e umidade). Com clip de fechamento para cada bolsa. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo quatro dias, sem causar danos na pele. PLACA-BASE DE COLOSTOMIA/ ileostomia de resina sintética, para o sis tema 2 peças, flange de 40, 50, 60 ou 70mm, sem adesivo microporoso, recortável, orifício inicial de 10mm, recorte máximo de 65mm. Bordas duplamente biseladas, resina composta por no mínimo Carboximeticelu lose sódica, gelatina, pectina, agente suavizante,anti- oxidante e resina de hidrocarbono (atóxica),com dupla camada, com haste para cinto na pró pria placa- base. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo quatro dias, sem causar danos na pele. | UN | 24375 | R$ 54,00 | R$ 1.316.250,00 |
| 4 | Bolsa Colostomia/ileostomia sistema de 1 peça de 60mm e CONVEXA. Dispositivo para estomas retraídos, drenável, transparente ou opa ca.Recortável de 15-43mm. Adesivo composto por duas formulações de hidrocolóides, contendo carboximeticelulose sódica, pectina, gelatina. Bolsa confeccionada de plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, com face de poliéster não tecido hipoalérgico, com haste para o cinto de sustentação e com clip de fechamento para cada bolsa. Este pro duto deve permanecer na pele por no mínimo quatro dias, sem causar danos na pele. | UN | 8000 | R$ 52,00 | R$ 416.000,00 |
| 5 | Bolsa para Colostomia/ileostomia Pediátrica sistema de 1 peça, Drenável, transparente ou opaca, recortável de 10-51mm. Resina sintética, compos ta de carboximeticelulose sódica, gelatina, pectina, agente suavizante anti-oxidante. Bolsa com face posterior em poliéster não tecido, feita em material silencioso e à prova de odor formado por dicloreto de polivilina, etil vinil acetato e poliestireno celulósico. Com clip de fechamento para cada bolsa. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo três dias, sem causar danos na pele. | UN | 1200 | R$ 19,90 | R$ 23.880,00 |
| 6 | Bolsa para Urostomia sistema 2 peças de 40-50 mm. Bolsa urinária, trans parente, confeccionada de plástico macio, maleável, silencioso, com face posterior de poliéster não tecido, adaptável a placa base com o tamanho 40-50mm, com uma dupla trava de segurança, audível por um click, permi tindo encaixe fácil e seguro, sem necessidade de pressionar o abdomem, com sistema anti-refluxo, válvula de drenagem e multicâmaras. Este pro duto deve permanecer na pele humana por no mínimo quatro dias, sem causar danos na pele. Placa-base, para o sistema 2 peças de Urostomia, com flange de 40- 50mm, composta de resina sintética, sem adesivo microporoso, com dupla camada adesiva, formato oval, de recorte de 10-45 mm. Com bordas ex ternas delgadas, flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extra- flexibili dade. Flange com sistema de encaixe com dupla trava de segurança e suporte de fixação de cinto na placa- base. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo quatro dias, sem causar danos na pele. | UN | 2000 | R$ 53,90 | R$ 107.800,00 |
| 7 | Bolsa para Urostomia de 1 peça. Bolsa urinária, transparente, recortável de 10 – 76mm, adesivo plano com dupla camada de proteção e segurança composta de óxido de ferro sintético, carboximeticelulose sódica (CMC), gom a guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS) e poliisobu tileno (PIB), adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra em to das as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão. Fechamento integrado com fechamento de saída e válvula anti-refluxo, presença de multicâmaras que redistribui a urina dentro da bolsa evitando seu abau lamento e maior discrição. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo três dias, sem causar danos na pele. | UN | 2500 | R$ 30,00 | R$ 75.000,00 |
| 8 | Bolsa coletora de urina em sistema fechado, com multicâmaras no interior da bolsa, permitindo que a urina se distribua igualmente peso e volume, tornando-se imperceptível, com válvula anti-refluxo, válvula de drenagem, com tela protetora não tecido na parte inferior da bolsa, com tubo exten sor de 45-90 cm, altamente flexível, à prova de estrangulamento para que não bloquear o fluxo de urina, conector universal com tampa. Pode ser usado com o suporte de cama ou com as fitas reajustáveis na perna capa cidade 2.000 ml. | UN | 500 | R$ 10,00 | R$ 5.000,00 |
| 9 | Pasta protetora de pele para ostomias sem álcool. Pasta tubo, constituídas de hidrocolóide moldável, usado para correção e nivelamento de pregas e irregularidades cutâneas. Apresentação em tubos por gramas. | UN | 500 | R$ 66,00 | R$ 33.000,00 |
| 10 | Creme restaurador do ph da pele. Creme indicado para proteção e trata mento de pele contra maceração e irritação por efluentes de estomas. Composto por; parafina líquida, citrato de magnésio, glicerol, água purifi cada, mantém o ph natural da (5.5). Apresenta ação hidrofóbica (repele a água), evitando agressão dos efluentes com a pele | UN | 100 | R$ 60,00 | R$ 6.000,00 |
| 11 | PÓ PARA OSTOMIA. PÓ COMPOSTO DE CARBOXIMETICELULOSE SÓDICA (CMC) / HIDROCOLOIDES. COM GRANDE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PARA MANTER A PELE SECA E EVITAR IRRITAÇÕES. APRESENTAÇÃO DE FRASCO POR GRAMAS. FRASCO 25 GR -UNIDADE | UN | 400 | R$ 44,50 | R$ 17.800,00 |
| 12 | Placa Protetora 20x20cm. Adesivo flexível, elástico e macio composto de dióxido de titânio, carboximeticelulose sódica (CMC), estirenoisoprenoes tireno (SIS) e filme de poliuretano. Alta coesão evita resíduos na pele para retirar. Uma cobertura alongável oferece alta capacidade de flexibilidade e elasticidade. Medindo 20x20 cm. | UN | 500 | R$ 50,00 | R$ 25.000,00 |
| 13 | TIRA ELASTICA DE BARREIRA DE OSTOMIA. Adesivo flexível, elástico e macio, forma em C ou em Y , para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia e aumento da sensação de segurança. Possui 5 mm de bordas biseladas para maior conformidade aos contornos do corpo e des níveis da pele e ponto de remoção do filme protetor sinalizado, evitando o contato dos dedos com o adesivo. Composto de estireno-isopreno estireno (SIS), poliestireno (PS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo (DOA), dióxido de titânio, carboximeticelulose (CMC) e amido de batata. Protege a pele e absorve umidade, mantendo a pele seca. Acondicionado em embalagem autosselante com 20 unidades por caixa | UN | 300 | R$ 200,00 | R$ 60.000,00 |
| 14 | ANEL MOLDAVEL, indicado para nivelar distintas irregularidades cutâneas e promover o selamento seguro entre o estoma e a base adesiva do equi pamento de estomia. Composto porEstireno-etileno/butileno, Etileno propileno, Etileno-acetato de vinila, Polipropilenoglicol, isobutileno buteno, Cera de Parafina, Óxido de Titânio, Hidroxietilcelulose, Polissaca rídeos, Galactomanan, Carboximetilcelulose, Gelatina. O produto oferece dupla ação contra vazamentos, protege e se molda a pele ao redor do estoma. Diâmetro 48mm e espessura 4.2mm. Não estéril. Embalado indi vidualmente em blister de PET (Politereftalato de etileno) com uma eti queta resselável | UN | 3000 | R$ 11,50 | R$ 34.500,00 |

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/7A6D-92C2-2589-38CE e informe o código 7A6D-92C2-2589-38CE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | de Polipropileno, acondicionados em caixas com 30 unidades. | | | | |
| 15 | Frasco formador de película – barreira protetora de pele em spray, indicado para proteção da pele contra os efeitos nocivos de resíduos do corpo e adesivos, composto por hexametildisiloxano, ciclopentasiloxano, sílica trimetilado. O produto não provoca ardência e fornece proteção contra problemas associados a vazamentos, sem afetar a adesão de adesivos. Não estéril. Acondicionado em de tubo de 50 ML, embalado individual mente em caixa com 1 unidade | UN | 60 | R$ 180,00 | R$ 10.800,00 |
| 16 | Bolsa para colo/ileostomia de 1 peça, opaca, com janela de inspeção para visualização do estoma, drenável, recortável de 10 - 60 mm. Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face frontal e posterior. Filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro sinalizado na cor turquesa e fechamento invisível com fixação superior e inferior. Base adesiva côncava em forma de "estrela", composta por carboximeticelulose sódica (cmc), goma guar, pectina, gelatina, esti reno-isopreno-estireno (sis), poliisobutileno (pib) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com anel de estabili dade integrado na zona central e 1 camada de filme elástico superio | UN | 500 | R$ 52,00 | R$ 26.000,00 |
| 17 | Cinto elástico opaco de 100 cm, reajustável, para equipamento de estomia da marca sensura mio, composto de poliamida (pa), poliuretano (pu) pol éster(pet) e elastano(pue) com 4 ganchos compostos de polipropileno (pp). Indicado para maior segurança, conforto e discrição durante o uso do equipamento. Embalado individualmente | UN | 70 | R$ 60,00 | R$ 4.200,00 |
| 18 | Sistema uma peça estéril para uso pós-operatório em estoma com base plana de dupla camada adesiva composta de óxido de ferro sintético, carboximeticelulose sódica, goma guar, pectina, gelatina, estireno isopreno-estireno e poliisobutileno, recortável de 10 a 115 mm e bolsa drenável transparente com capacidade para 725 ml composta de EVA silencioso e à prova de odores revestida de tecido sem trama composto de fibras de poliéster hidrofóbico para secagem rápida em contato com umi dade e maior conforto à pele, janela integrada de 100 mm para fácil aces so ao estoma e válvula de drenagem em formato funil que se adapta a diversas bolsas de cama | UN | 500 | R$ 59,80 | R$ 29.900,00 |
| 19 | Cateter uretral de poliuretano masculino com revestimento hidrofílico a base de polivinilpirrolidona (PVP), que garante lubrificação uniforme, em volto em solução umectante a base de água pronto para uso, sem necessi dade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. Com orifícios radiais, polidos e lubrificados, nos calibres: calibre n 08 (CH08); calibre n 10 (CH10);n 12 (CH12; n 14 (CH14). Preserva técnica asséptica devido 5cm iniciais sem lubrificação e embalagem possui fácil abertura, ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facili ta o manuseio para usuários com destreza manual reduzida. Comprimento do cateter efetivo de 35cm . Caixa com 30 unidades. | UN | 6000 | R$ 13,50 | R$ 81.000,00 |
| 20 | Cateter uretral de poliuretano feminino com revestimento hidrofílico a base de polivinilpirrolidona (PVP), que garante lubrificação uniforme, en volto em solução umectante a base de água, pronto para uso, sem neces sidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. Com orifícios radiais, polidos e lubrificados, nos calibres: calibre n 06 (CH06); nº 08 (CH08)calibre nº 10 (CH10); nº 12 (CH12; nº 14 (CH14)Preserva técnica asséptica devido 5cm iniciais sem lubrificação e embalagem possui fácil abertura, ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida. Comprimento do cateter efetivo de 16cm . Caixa com 30 unidades | UN | 10000 | R$ 13,50 | R$ 135.000,00 |
| 21 | Cateter uretral de poliuretano pediátrico com revestimento hidrofílico a base de polivinilpirrolidona (PVP), que garante lubrificação uniforme, en volto em solução umectante a base de água, pronto para uso, sem neces sidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. Com orifícios radiais, polidos e lubrificados, nos calibres: nº 06(CH06); nº 08(CH08). Preserva técnica asséptica devido 5cm iniciais sem lubrificação e embalagem possui fácil abertura, ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida. Comprimento do cateter efetivo de 16cm . Caixa com 30 unidades. | UN | 5000 | R$ 13,50 | R$ 67.500,00 |
| 22 | Cateter uretral de poliuretano masculino com revestimento hidrofílico a base de polivinilpirrolidona (PVP), que garante lubrificação uniforme, en volto em solução umectante a base de água, pronto para uso, sem neces sidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. apresen ta ponta flexível em gota e guia de inserção. Com orifícios radiais, polidos e lubrificados, calibre n 10 (CH10; nº 12 (CH12; nº 14 (CH14); nº16 (CH16). Embalagem possui fácil abertura, ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida. Comprimento do cateter efetivo de 35cm . Caixa com 30 unidades. | UN | 15000 | R$ 14,50 | R$ 217.500,00 |
| | | | | | R$ 4.013.067,50 |

**OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES E CONDIÇÕES GERAIS:**

1. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
2. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**
3. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega, do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do(s) mesmo(s).
4. **MAIORES ESCLARECIMENTOS:**

a) Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento mediante Nota Fiscal, após conferência, até 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da produtividade mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, ou por emissão de boleto.

b) **VIGÊNCIA**: terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

c) **Os produtos cotados deverão conter descritivo completo anexado à proposta.**

d) Como o objeto deriva de programa especial para Distribuição Gratuita do Ministério da Saúde, no caso de ser suspenso ou ter reduzida a oferta do objeto por determinação daquele, o Consórcio estará desobrigado do cumprimento da quantidade licitada, inexistindo, portanto, em favor do contratado, direito a indenização por perdas e danos ou qualquer outra forma de compensação financeira.

e) A licitante vencedora do objeto deverá fornecer profissionais técnicos qualificados, com certificado de especialização em estomoterapia, para realizar a assessoria técnica especializada, quando houver necessidade, que se responsabilizarão pelos trabalhos, auxílio e acompanhamento dos pacientes.

5. **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

a) CONTRATANTE, receber o objeto desta licitação nas condições ajustada; e da CONTRATADA receber as informações necessárias à perfeita prestação dos serviços, descritos como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
b) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato;
d) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;
e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;
f) Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade;
g) através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto desta licitação;
h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;
j) Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade;
k) através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto desta licitação;
l) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7. **As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência:**

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante;
c) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação;
d) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, durante a execução dos serviços objeto desta licitação;
e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas para a contratação;
f) A Contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;
g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Administração, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;
h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
i) Prestar serviço adequado, na forma prevista neste termo de referência, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
j) Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
k ) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por escrito
l) A licitante vencedora fica obrigada a entregar os produtos kits individualizados e personalizados para cada usuário que deverá conter os seguintes dados: (nome completo, data de nascimento e cidade que pertence), de acordo com planilha que será enviada com antecedência à empresa.
**m) A licitante vencedora do objeto deverá fornecer profissionais técnicos qualificados, com certificado de especialização em estomoterapia, para realizar a assessoria técnica especializada sempre que solicitado pelo CIS-IVAIPORÃ, prestar assistência ao paciente, realizando avaliação e orientação do mesmo, juntamente com a capacitação técnica da equipe municipal com acompanhamento do paciente por um profissional de enfermagem, ao qual dará assistência necessária ao paciente ao longo da vigência do contrato, devendo ser encaminhado juntamente com os demais documentos de habilitação técnica, os documentos do profissional técnico ora requerido (documentos pessoais e documentos que comprovam a especialização/formação exigida).**
n) Entregar os produtos no Setor de Órtese e Prótese do CIS, sito à Rua Augusto Urbanski 665, centro em Ivaiporã-PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte. A entrega deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de envio da NAD.
o) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://civaiporaa.1doc.com.br/verificacao/7A6D-92C2-2589-3BCE e informe o código 7A6D-92C2-2589-3BCE



ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;
g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Administração, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;
h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
i) Prestar serviço adequado, na forma prevista neste termo de referência, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
j) Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
k ) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por escrito
l) A licitante vencedora fica obrigada a entregar os produtos kits individualizados e personalizados para cada usuário que deverá conter os seguintes dados: (nome completo, data de nascimento e cidade que pertence), de acordo com planilha que será enviada com antecedência à empresa.
**m) A licitante vencedora do objeto deverá fornecer profissionais técnicos qualificados, com certificado de especialização em estomoterapia, para realizar a assessoria técnica especializada sempre que solicitado pelo CIS-IVAIPORÃ, prestar assistência ao paciente, realizando avaliação e orientação do mesmo, juntamente com a capacitação técnica da equipe municipal com acompanhamento do paciente por um profissional de enfermagem, ao qual dará assistência necessária ao paciente ao longo da vigência do contrato, devendo ser encaminhado juntamente com os demais documentos de habilitação técnica, os documentos do profissional técnico ora requerido (documentos pessoais e documentos que comprovam a especialização/formação exigida).**
n) Entregar os produtos no Setor de Órtese e Prótese do CIS, sito à Rua Augusto Urbanski 665, centro em Ivaiporã-PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte. A entrega deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de envio da NAD.
o) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS.

## ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe cujo objeto é _____, que serão utilizadosde acordo com as necessidades, através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026, Processo nº 72/2026, constantesno Anexo I que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R$ por unidade e R$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA)**;

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato Administrativo poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao Contrato Administrativo.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partirda data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

_____, em _____ de 2026.

Atenciosamente,

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO III**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**LOGOTIPO DA EMPRESA**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº, devidamente inscrita noCNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante,** o Sr._____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº_____, a quem são conferidos poderes para representara empresa outorgante no Pregão Eletrônico nº 07/2026, instaurado pelo Consórcio Intermuncipal de Saúde do Município de Ivaiporã-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local_____de_____ de 2026

_____
Nome do Responsável Legal
**Outorgante**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº /2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026**
**PROCESSO Nº. 72/2026**

**CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número **02.586.019/0001-97**, situado na Rua Augusto Urbanski, nº. 665 em Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu - PR.

**CONTRATADA:** a **EMPRESA «NOME_FORNECEDOR»**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» inscrita no **CNPJ Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor»,** representada pelo **Sr. «Nome_Representante»**, inscrita no **CPF nº «CPF_Representante», RG nº «RG_Representante» SSP/PR**, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de **«MODALIDADE» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**, de acordo com a Lei n. 14.133/21, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante deste Contrato, acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SETOR DE ÓRTESE E PRÓTESES, VINCULADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS**, a ser fornecido pela CONTRATADA, conforme discriminados no Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 07/2026, juntamente com seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO**
Os serviços aqui contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, a partir da assinatura deste termo.

**Parágrafo Único:** A fiscalização deste contrato será realizado pelo(a) **MAICON CAVALCANTE DOS SANTOS nomeado pela Portaria nº27/2026.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O valor total para o objeto presente é de R$ ____ (_____),da proposta datada de ____/____/_____ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 07/2026, conforme item relacionado abaixo:

**Lote:**

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos ficam condicionados ao prazo médio de pagamento de 30 (trinta) dias, e serão efetuados mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, ou emissão de boleto.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
15 - 02.001.10.122.0002.2.005.33.90.32.00.00 – MARERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
37 - 02.002.10.302.0002.2.015.33.90.32.00.00 – MARERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
54 - 02.002.10.302.0002.2.015.33.90.32.00.00 – MARERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de _____até _____, podendo ser prorrogado, por iguais períodos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
b) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato;
d) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;
e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;
f) Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade;
g) através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto desta licitação;
h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante;
c) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação;
d) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, durante a execução dos serviços objeto desta licitação;
e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas para a contratação;
f) A Contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;
g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Administração, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;
h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
i) Prestar serviço adequado, na forma prevista neste termo de referência, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
j) Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
k ) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por escrito
l) A licitante vencedora fica obrigada a entregar os produtos kits individualizados e personalizados para cada usuário que deverá conter os seguintes dados: (nome completo, data de nascimento e cidade que pertence), de acordo com planilha que será enviada com antecedência à empresa.
m) A licitante vencedora do objeto deverá fornecer profissionais técnicos qualificados, com certificado de especialização em estomoterapia, para realizar a assessoria técnica especializada, que solicitado pelo CIS-IVAIPORÃ, prestar assistência ao paciente, realizando avaliação e orientação do mesmo, juntamente com a capacitação técnica da equipe municipal com acompanhamento do paciente por um profissional de enfermagem, ao qual dará assistência necessária ao paciente ao longo da vigência do contrato.
n) Entregar os produtos no Setor de Órtese e Prótese do CIS, sito à Rua Augusto Urbanski 665 centro em Ivaiporã-PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte. A entrega deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de envio da NAD.
o) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS.

**Parágrafo Único:** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
d) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
e) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
f) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
g) deixar de apresentar amostra;
h) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
j) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato administrativo, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazoestabelecido pela Administração;
k) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
l) fraudar a licitação
m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
n) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
o) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
p) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
q) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
r) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
s) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
t) advertência;
u) multa;
v) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA - NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS**:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
**b)** as peculiaridades do caso concreto
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**f)** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
**g)** Para as infrações previstas na cláusula nona itens: letra d), i) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
**h)** Para as infrações previstas na cláusula nona itens: letra k), l), m), q), r) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
**i)** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**j)** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**k)** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na clausula nona itens: letra d), i) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**l)** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na clausula nona itens: letra n), o), p), q), r), bem como pelas infrações administrativas previstas na clausula nona itens: letra d), i) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
**m)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na clausula nona itens: letra i), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
**n)** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar asprovas que pretenda produzir.
**o)** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**p)** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
**q)** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**r)** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 139 da Lei n° 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 139, da Lei 14.133/21. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Ivaiporã, na forma prevista na Resolução 09/2023 do Cis de Ivaiporã e da Lei nº14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**a) "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
**b) "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
**c) "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d) "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas aos participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Rua Augusto Urbanski 665– Centro, Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/7A8D-92C2-2589-3BCE e informe o código 7A8D-92C2-2589-3BCE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo assinam, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, o presente em duas vias de igual teor e forma.

Ivaiporã, «Data_Assinatura» de 2026.

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE:

_____
RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

EMPRESA: **«NOME_FORNECEDOR»«CNPJ_CPF_Fornecedor»**
CONTRATADA:

_____
**«Nome_Representante»**
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Augusto Urbanski 665– Centro, Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/7A8D-92C2-2589-3BCE e informe o código 7A8D-92C2-2589-3BCE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**

**CONTRATANTE:** CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA: «NOME_FORNECEDOR»**

**OBJETO: «Objeto»**

**VALOR TOTAL: R$ «Valor_Contratado».**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
«Dotação_Completa»

«Dotação_Completa»

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** «Término_Vigência».

**DATA DA ASSINATURA:** «Data_Assinatura».

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

_____
RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

_____
Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Augusto Urbanski 665– Centro, Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/7A8D-92C2-2589-3BCE e informe o código 7A8D-92C2-2589-3BCE

## ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJO VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã-Pr Comissão Municipal de Licitações **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026**

_____, portador do RG_____, abaixo assinado, na qualidade de responsávellegal da proponente_____, CNPJ_____, DECLARA:

➢ Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

➢ Conforme preceitua o art. 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SETOR DE ÓRTESE E PRÓTESES, VINCULADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS,** conforme descrição constante do ANEXO I.

➢ Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que: a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; b) não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; c) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte parágrafo 2° do artigo 4° da Lei N° 14.133/2021.

_____,____de_____de 2026.

_____
***Assinatura do Responsável***

Rua Augusto Urbanski 665– Centro, Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/7A8D-92C2-2589-3BCE e informe o código 7A8D-92C2-2589-3BCE

**Anexo VI**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/IDONEIDADE/NÃO PARENTESCO/RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

À
Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã-Pr.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.07 /2026:_____
(nome da empresa)_____, portador do RG_____, abaixo assinado, naqualidade de responsável legal da proponente_____CNPJ___ DECLARA.

- ✓ Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- ✓ Não ter recebido do Consórcio Intermuncipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã -Pr ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Para feito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO n° 07/2026, do Consórcio Intermuncipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã-Pr, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Setor de Finanças, Compras e Licitações do CIS de Ivaiporã, conforme o disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- ✓ Que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado daPrevidência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme o disposto no inciso IV do art. 63da Lei 14.133/21.
- ✓ Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 07/2026, do fornecimento dos produtos/serviços licitados, no prazo previsto.

_____em,_____de_____de 2026.
(Assinatura do Responsável)

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/2156-C21F-10EC-DC2C e informe o código 2156-C21F-10EC-DC2C

**PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026**

**DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA**
**Nota: Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone.**
**Obs. Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável donão recebimento de solicitação de produtos/serviços, envio de empenhos, notificações e afins.**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:
AGENCIA:
CONTA CORRENTE:
**OBS. PREFERENCIALMENTE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL.**

RESPONSAVEL LEGAL POR ASSINAR O CONTRATO

NOME:
CPF:
RG:
ORGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:

COMUNICAÇÃO
FONE GERAL:
E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:
FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:
E-MAIL PARA ENVIOS DE CONTRATOS/ATAS:
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item "comunicação" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do Contrato Administrativo será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENUNCIA do direito contratar com a administração, gerando, por consequência abertura de processo administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/21.
Os empenhos e/ou Notificações, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.
Para não ocorrer dos e-mails enviados pela administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicionem com fonte confiável os e-mails licitacaocisivaipora@hotmail.com

Rua Augusto Urbanski 665 – Centro, Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/2156-C21F-10EC-DC2C e informe o código 2156-C21F-10EC-DC2C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A8D-92C2-2589-3BCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 06/11/2026 11:00:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/7A8D-92C2-2589-3BCE

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2026**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026**

**CONTRATANTE:** CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** FELTRIN DOS SANTOS CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024, EM PSCICOLOGIA**

**VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.003.10.302.0002.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro de 2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2026.

Ivaiporã, 05 de novembro de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

HENRIQUE FELTRIN DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/2156-C21F-10EC-DC2C e informe o código 2156-C21F-10EC-DC2C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2156-C21F-10EC-DC2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 06/11/2026 11:26:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/2156-C21F-10EC-DC2C